



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO FORRO DE GESSO E TRATAMENTO DE FISSURAS NA LAJE DE COBERTURA DO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de execução do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas., nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

- Execução do forro de gesso e da laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, elementos que sofreram danos em decorrência de infiltrações anteriormente existentes na cobertura da edificação. Embora a causa das infiltrações já tenha sido eliminada, permanecem os danos associados, demandando intervenção para restabelecer as condições adequadas de conservação, segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes afetados. A execução dos serviços contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento das patologias construtivas e a ocorrência de custos mais elevados com futuras intervenções corretivas.

2.2. Benefícios diretos:

- Execução das áreas danificadas do forro de gesso e da laje de cobertura do Edifício Rio Solimões.
- Restabelecimento das condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade dos ambientes afetados.
- Eliminação de manifestações patológicas remanescentes decorrentes das infiltrações anteriormente existentes.
- Melhoria das condições estéticas e de uso dos espaços internos da edificação.
- Ampliação da vida útil dos elementos construtivos recuperados.

2.3. Benefícios indiretos:

- Preservação do patrimônio público e redução da depreciação das instalações prediais.
- Minimização da necessidade de futuras intervenções corretivas emergenciais, reduzindo custos de manutenção.
- Melhoria das condições de trabalho para magistrados, servidores, colaboradores e usuários da edificação.
- Redução dos riscos de agravamento das patologias construtivas e dos impactos decorrentes da eventual deterioração dos elementos afetados.

- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de medidas corretivas planejadas e preventivas.

2.4. Correlação com o Planejamento Existente:

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1-Seção Judiciária do Amazonas em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 ([link de acesso](#)), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A fundamentação completa da contratação, incluindo seus quantitativos, está detalhada nos Tópicos D.2. "Estimativa de preços das soluções encontradas" e E.1. "Requisitos qualitativos e quantitativos" do Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado - Contratação Direta ([26091511](#)).

3. DA BASE LEGAL

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

3.1.1 Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 O enquadramento no referido dispositivo justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia destinado à execução de reforma do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado. Os serviços envolvem atividades padronizadas de execução e acabamento de elementos construtivos, amplamente executadas pelo mercado especializado, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, em consonância com a Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, item 6.1 (Obras Cíveis), abrangendo serviços de reparo, recuperação e tratamento de elementos construtivos.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

3.3.1. Adjudicação por **preço global**.

3.3.2. **Justificativa para adjudicação:**

A adoção do regime de execução contratual pelo critério de **adjudicação por preço global** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que o objeto encontra-se devidamente definido em projeto básico/executivo, permitindo à Administração prever com clareza o escopo a ser executado. Está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Sob a ótica da **execução contratual**, o preço global confere maior previsibilidade e segurança, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão de seus insumos, mão de obra e meios necessários para a conclusão do objeto. Tal modelo estimula a eficiência, reduz a necessidade de aditivos contratuais por variação de quantitativos e incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos.

No que tange à **fiscalização**, o regime simplifica o acompanhamento pela Administração, que poderá concentrar esforços na verificação da conformidade da execução com o projeto e nas condições de qualidade da entrega final.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O serviço é enquadrado como **não contínuo, contratado por escopo**, conforme definido no art. 6, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem executados compreendem uma atividade específica e delimitada, com início e fim claramente definidos, não caracterizando uma prestação contínua ao longo do tempo, visto que se refere a uma atividade pontual e não recorrente, com objetivo de atender a uma demanda específica dentro de um determinado período de tempo.

3.4.2. O prazo de execução dos trabalhos é de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro e o prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.4.2.1. O prazo de vigência contratual é suficiente para viabilizar o prazo de execução, recebimento provisório, definitivo e pagamento.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução será **empreitada por preço global** de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU - Plenário. Justifica-se a adoção desse regime de execução tendo em vista a existência de Projeto Executivo, o que permitiu o estabelecimento de certo nível de precisão/certeza a respeito da definição dos quantitativos para a formação do preço da solução a ser contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Não** será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame. (art. 15 da Lei 14.133/2021).

4.2. **Não** será admitida a participação de sociedades cooperativas, em decorrência dos serviços serem usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, a pessoalidade e a habitualidade.

4.3. **Não** será adotada, para a presente contratação, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que o valor estimado da contratação seja inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. Justifica-se o afastamento da exclusividade fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 10, inciso II, c/c o parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando as características e a natureza técnica do serviço de engenharia objeto da contratação, para as quais a

restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a competitividade do certame e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3.2. Permanecem integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43), na forma a ser disciplinada no edital, observado o limite de fruição do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **Não** será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige empresa especializada para a prestação dos serviços, munidas de pessoal técnico com capacitação específica, fornecimento de insumos e estrutura mínima com equipamentos, tornando o objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, de acordo com Art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Item nº	Categoria	Grupo	Classe	Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário
1	CAT	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	1627 MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de execução do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.	1.00	UN.	R\$ 55.174,79

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação, (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. DA PROPOSTA

6.1. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 55.174,79 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

6.1.1. Todos os custos unitários estimados indicados nos itens da Planilha Base de Estimativa de Preços da licitação deverão igualmente ser respeitados, como limites máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. **Planilha Orçamentária detalhada** com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços, conforme planilhas contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

6.2.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas com percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

6.2.2. **Composição** de todos os custos unitários dos itens da planilha orçamentária.

6.2.3. **Composição dos encargos sociais** aplicados nos custos de mão de obra, observando os percentuais definidos pelas tabelas referenciais do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada na data de elaboração da proposta de preço para a localidade do Amazonas.

6.2.4. **Composição da taxa do BDI**, devendo constar o detalhamento de sua composição e os respectivos percentuais praticados.

6.2.5. **Cronograma Físico-Financeiro.**

6.2.5.1. O Cronograma Físico Financeiro deve manter a proporção financeira mensal do cronograma físico-financeiro de referência da licitação, observando a variação máxima de 10% nas etapas mensais em relação aos valores estabelecidos na planilha cronograma físico-financeiro estimativo (Anexo II - Cronograma Físico Financeiro [26094841](#));

6.3. A ausência de um dos documentos listados no item 6.2 ou a inconsistência técnica de um deles resultará na desclassificação da proposta, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e dos coeficientes multiplicadores das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos base indicados deste Termo de Referência.

6.5. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. **Declaração** de que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

6.5.2. **Declaração** de que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.3. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

6.5.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo SETGOP/NUCAD.

6.6. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.7. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.8. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.10. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecuibilidade.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.3.6. A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira se justifica por considerar o risco da execução dos serviços contratados.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA);

7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional(is) de nível superior Responsável Técnico pelos serviços;

7.4.1.3. **Qualificação técnico-profissional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado **OBRAS CIVIS** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

7.4.1.4. **Qualificação técnico-operacional:** Comprovação por atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a empresa executou serviço de **OBRAS CIVIS** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, com **EXECUÇÃO DE PELO MENOS 60m² DE FORRO DE GESSO EM PLACAS**.

7.4.1.5. A licitante, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

7.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) referido(s) anteriormente deverá(ão) contemplar, como parcela de maior relevância técnica ou valor significativo o seguinte:

7.4.2.1. Execução de serviços de recuperação, reparo ou manutenção de forro de gesso em edificações de características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da contratação;

7.4.2.2. Execução de serviços de tratamento e recuperação de fissuras, trincas ou patologias construtivas em lajes, estruturas ou elementos construtivos de edificações de características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da contratação;

7.4.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa aos serviços de execução de forro de gesso e tratamento de fissuras, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem, em conjunto, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

7.4.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser solicitado à(s) licitante(s) a apresentação da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) referentes ao(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica entregue(s) pela(s) licitante(s).

7.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.4.4. Justificativas:

7.4.4.1. Justifica-se a exigência dos atestados solicitados nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para a execução de serviços de execução de forro de gesso, atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos, emprego de mão de obra qualificada e observância das normas técnicas aplicáveis, visando garantir a adequada execução dos serviços no Edifício Rio Solimões.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, pertencente à Seção Judiciária do Amazonas.

8.1.2. A execução dos serviços compreenderá a identificação e tratamento das fissuras existentes na laje de cobertura, a remoção das partes comprometidas do forro de gesso, a recomposição dos elementos danificados, bem como a execução dos serviços complementares necessários para o restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e estética dos ambientes afetados.

8.1.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação.

8.1.4. Os serviços deverão contemplar, quando necessário, a recuperação ou substituição de placas de gesso danificadas, regularização das superfícies, emassamento, lixamento, pintura e demais acabamentos correlatos, bem como a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

8.1.5. A contratada deverá adotar todas as medidas de proteção necessárias para preservar os ambientes adjacentes durante a execução dos serviços, minimizando interferências nas atividades institucionais e garantindo a segurança de servidores, colaboradores e usuários das instalações.

8.1.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição das intervenções realizadas, os materiais empregados e o registro fotográfico dos serviços executados, demonstrando a adequada recuperação do forro de gesso e o tratamento das fissuras na laje de cobertura.

8.1.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada visa restaurar as condições adequadas dos elementos construtivos afetados, reduzir a ocorrência de manifestações patológicas futuras, minimizar custos de manutenção corretiva, preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de segurança, conforto e utilização das instalações da Seção Judiciária do Amazonas.

8.2. Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil

8.2.1. O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da resolução nº307, estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

8.2.2. A contratada, como fonte geradora, será responsável pelas sobras de materiais de suas construções, sendo que todos os resíduos deverão ser destinados a locais devidamente regularizados e licenciados pelo governo local, conforme sua classificação. Para isso, deve ser realizada consulta junto ao órgão para indicação dos locais de disposição dos resíduos.

8.2.3. O gerador também é responsável pelo confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e reciclagem. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes para tal finalidade e a destinação dos resíduos, devidamente segregados, de acordo com o estabelecido na resolução.

8.2.4. Na tabela abaixo, demonstra-se a classificação dos resíduos produzidos em obra civil e sua destinação.

Gestão de Resíduos de Construção Civil

Classificação	Destinação
Classe A - Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem. b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto. c) de processo de fabricação e/ou	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.	
Classe B – resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe C – resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as Normas Técnicas específicas.
Classe D – resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as Normas Técnicas específicas.

8.2.5. Gestão dos resíduos sólidos: A contratada é responsável por assegurar que todos os resíduos sólidos sejam adequadamente classificadas e geridas conforme suas características e recomendações do Manual de Sustentabilidade da AGU, tópico 23.

9. VISTORIA

9.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00 às 15:00, por meio de agendamento pelo telefone (92) 3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos ambientes.

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos - SETGOP.

9.4 A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas, detectando as peculiaridades da execução dos serviços. Essa prática

não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho (NE), a seguinte documentação:

- a) o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora - NR, número 18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) o Programa de Saúde Médico Ocupacional - PCMSO atendendo todas as exigências da NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro(s) legalmente habilitado(s) para o serviço de impermeabilização, conforme exigido no item 13.9.
- d) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos e horários de trabalho, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- e) os atestados de saúde ocupacionais (ASO) dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços comprovando expressamente a aptidão para trabalho em altura;
- f) os certificados de conclusão de curso de capacitação para trabalho em altura, que atendam aos requisitos do subitem 35.2.3 da NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- g) eventualidade de troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

11.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar análise detalhada do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação, esclarecendo junto à fiscalização quaisquer dúvidas ou interferências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

11.3. A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados, devendo fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR 6, NR 18 e NR 35.

11.4. A Contratada deverá manter devidamente sinalizadas e isoladas as áreas em intervenção, utilizando placas, fitas, barreiras e demais dispositivos de segurança necessários para prevenção de acidentes e proteção de servidores, colaboradores e usuários da edificação.

11.4.1. As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 6 (Equipamento e Proteção Individual – EPI) e NR 18 (NR 18.13 - medidas de proteção contra quedas de altura), dentre outras indicadas pelo profissional de Segurança.

11.6. Empregar mão de obra própria, especializada para execução dos serviços contratados, devendo atender a todos os requisitos constantes da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo no que diz respeito à capacitação e aptidão dos funcionários para a realização de trabalhos em altura.

11.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

11.8. Informar nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Seção Judiciária do Amazonas, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

11.9. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

11.9.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

11.9.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

11.10. Indicamos as seguintes Normas de Referência que pautaram o projeto e que deverão ser respeitadas em sua íntegra:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (aplicável aos requisitos de durabilidade e estanqueidade);
- ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento;
- ABNT NBR 13749 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall (quando aplicável);
- ABNT NBR 14715 – Chapas de gesso para forro;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

Condições de Execução

11.11. O prazo total para execução dos serviços será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, conforme etapas do Cronograma Físico-financeiro ([26094841](#)) contados do início definido na Ordem de Serviço, ressalvadas eventuais suspensões formalmente determinadas pela Administração.

11.12. A execução dos serviços deverá observar sequência lógica e compatível com o cronograma aprovado pela fiscalização, contemplando, inicialmente, o tratamento das

fissuras identificadas na laje de cobertura e, posteriormente, a recuperação e recomposição do forro de gesso das áreas afetadas, salvo autorização expressa da fiscalização para adoção de metodologia diversa que não comprometa a qualidade, a segurança ou o desempenho dos serviços.

11.13. A Contratada deverá compatibilizar sua metodologia executiva com a necessidade de manutenção das atividades administrativas da Seção Judiciária do Amazonas, adotando medidas para minimizar interferências no funcionamento da edificação, bem como protegendo mobiliários, equipamentos e áreas adjacentes durante a execução dos serviços.

11.14. Todos os materiais, produtos, sistemas construtivos e soluções de reparo a serem empregados deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição definitiva ou aplicação no local dos serviços.

11.15. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, fichas de dados de segurança, certificados de conformidade, laudos de desempenho, especificações técnicas dos fabricantes, informações sobre rendimento, consumo, forma de aplicação, tempo de secagem ou cura e demais documentos necessários para comprovação da adequação dos materiais ao objeto da contratação.

11.16. Os materiais utilizados no tratamento das fissuras, recuperação das superfícies e recomposição do forro deverão ser compatíveis com os substratos existentes, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a durabilidade e o desempenho das intervenções executadas.

11.17. Os produtos indicados nas especificações técnicas constituem referências de qualidade e desempenho. A utilização de materiais ou produtos similares dependerá de solicitação formal da Contratada, acompanhada da documentação técnica pertinente, demonstrando desempenho equivalente ou superior ao especificado, sujeita à aprovação prévia da fiscalização.

11.18. A aprovação de materiais, produtos ou sistemas pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e adequado desempenho dos serviços executados, permanecendo responsável por eventuais falhas verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

Local e horário da prestação dos serviços

11.19. Os serviços serão executados no reservatório do Edifício Rio Negro localizado na Avenida André Araújo, n.º 60 - Aleixo, em Manaus/AM.

11.20. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá realizar vistoria conjunta com a fiscalização para verificar os acessos, áreas de intervenção, rotas de transporte de materiais, locais para armazenamento temporário de insumos, pontos de energia, condições de execução dos serviços e eventuais interferências existentes nos ambientes.

11.21. Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da Seção Judiciária do Amazonas, podendo ocorrer em horário diverso mediante autorização prévia da fiscalização.

11.22. Os serviços que possam gerar ruídos, poeira, interrupção temporária de atividades administrativas ou qualquer outra interferência no funcionamento da unidade deverão ser previamente programados e submetidos à aprovação da fiscalização.

11.23. A execução fora do horário ordinário, quando necessária para reduzir impactos às atividades institucionais ou atender às exigências técnicas dos serviços, não implicará pagamento adicional à Contratada, salvo disposição expressa em contrário constante do contrato.

11.24 A Contratada deverá adotar medidas de proteção dos ambientes, mobiliários,

equipamentos, instalações e demais bens existentes nas áreas de intervenção, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

11.25 A Contratada deverá manter no local de execução as fichas técnicas, manuais de aplicação e especificações dos materiais empregados, assegurando que sua equipe conheça e cumpra integralmente os procedimentos de preparo, aplicação, secagem, cura e segurança recomendados pelos fabricantes.

11.26. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à metodologia adotada, à segurança dos trabalhos, à qualidade dos materiais empregados e ao desempenho final dos serviços executados.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços. Este TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

12.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá ao final de cada etapa do cronograma físico financeiro, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP correspondente ao último mês, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATADA deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

12.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

- 13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;
- 13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas;
- 13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;
- 13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;
- 13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;
- 13.8. Não subempreitar o objeto da contratação, conforme item 10.1.
- 13.9. Comprovar, em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho (NE), que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 13.9.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 13.9.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;
- 13.9.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.
- 13.10. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades;
- 13.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.
- 13.12. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade indicados no subitem 8.2.1.
- 13.13. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Tribunal armazenará tais equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Amazonas, para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, conforme regras previstas no contrato.

15.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.1.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

15.1.3. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

15.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

15.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito em conta indicada pela Seção Judiciária do Amazonas, em favor do Contratante.

15.4. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

15.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

15.6. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

15.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) corridos, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

15.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

15.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

15.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 15.1.

15.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

15.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

15.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.10. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

15.11. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

15.12. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 15.8.1 e 15.8.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

15.13. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

15.14. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

15.15. Em caso de retenção de que trata o subitem 15.14, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

15.16. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Preposto

16.14. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

16.15. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Administrativa

16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.18. Cabe ao gestor do contrato:

16.19. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.20. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.21. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.22. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.23. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.24. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.25. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

16.26. receber e dar encaminhamento imediato:

16.26.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

16.26.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Critério de Medição

16.27. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

16.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

16.28.1. não produziu os resultados acordados;

16.28.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.28.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.29. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.29.1. cumprimento integral das etapas, serviços e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos percentuais de execução e os marcos de entrega estabelecidos para cada período de medição;

16.29.2. conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas técnicas aplicáveis, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, mediante verificação e aceite da fiscalização; e

16.29.3. comprovação da conclusão da etapa objeto da medição, inclusive mediante apresentação, quando aplicável, de registros de execução, relatórios, ensaios, testes, certificados, documentação técnica, registros fotográficos e demais elementos necessários à demonstração do atendimento dos resultados contratados.

16.30. Somente serão consideradas para fins de medição as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, não sendo devido pagamento proporcional por serviços, materiais ou quantitativos isoladamente executados quando estes integrarem etapa ou marco de resultado ainda não concluído, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no cronograma físico-financeiro.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação;

18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos

a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O presente instrumento vigorará por até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho (NE), não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

20.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

20.3. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

20.3.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

20.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

20.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.174,79 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na Anexo I - Planilha orçamentária - Cronograma.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

22.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

22.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

22.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

22.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

22.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

22.5.2. As particularidades deste contrato.

22.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

22.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

22.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

22.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

22.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **090002** - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMZNAS - SETGOP/NUCAD/SECAD;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Natureza de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos do TRF da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas. Informações e dúvidas poderão ser sanadas neste Setor, Avenida André Araújo, 60 - Bairro Aleixo - CEP: 69079-215, Manaus AM, fax (92)3612-3644, ou ainda pelo endereço eletrônico: setgop.am@trf1.jus.br

ANEXO I - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

VALOR DO SERVIÇO:

Item nº	Categoria	Classificação	Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário
1	CATSER	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	1627 - MANUTENÇÃO DE FORMAS DE PREDIAL	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.	1.00	UN.	R\$ 55.174,79

ANEXO I - REFORMA DOS FORROS DOS AMBIENTES DO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES

ANEXO I - ORÇAMENTO RESUMO CONSOLIDADO (26094894):

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais:
	REFORMA DOS FORROS DOS AMBIENTES DO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES	SINAPI - 08/2026 - Amazonas	24,26%	Onerado
Planilha Orçamentária Resumida				

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	9.379,15	17,00 %
2	BANHEIROS	1	12.295,63	22,28 %
3	HALL DO PLENÁRIO	1	2.769,99	5,02 %
4	PLENARIO	1	4.831,77	8,76 %
5	COPA	1	607,33	1,10 %
6	SALAS SEJUC	1	1.023,00	1,85 %
7	AMBIENTE DA 6a VARA	1	12.920,43	23,42 %
8	AMBINETE DA 8a VARA	1	8.968,01	16,25 %
9	ENTREGA FINAL	1	2.379,48	4,31 %
Tipo de Licitação			Total sem BDI	44.458,52
Abertura da Licitação			Total do BDI	10.716,27
Número do Processo Licitatório			Total Geral	55.174,79

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (26094820):

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			REFORMA DOS FORROS DOS AMBIENTES DO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES	SINAPI - 08/2026 - Amazonas	24,26%	Não Desonerado: Horista: Sinapi - 114,16% Mensalista: Sinapi - 70,80%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		9.379,15	9.379,15	17,00 %
1.1	SJAM - 005	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1	271,47	271,47 (BDI 0,00%)	271,47	0,49 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	54,41	67,60	2.704,00	4,90 %
1.3	106128	SINAPI	REMOÇÃO DE	m³	5,5	187,91	233,49	1.284,19	2,33 %

			ENTULHO (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO). ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025						%
1.4	SJAM_039	Próprio	ALUGUEL DE CACAMBA 6m3 48 HORAS COM RETIRADA	UN	2	680,00	844,96	1.689,92	3,06 %
1.5	SJAM_057	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER DEPÓSITO - 1,50x3,00x2,00M	MÊS	1,2	700,00	869,82	1.043,78	1,89 %
1.6	SJAM_058	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,2	1.600,00	1.988,16	2.385,79	4,32 %
2			BANHEIROS		1		12.295,63	12.295,63	22,28 %
2.1			BANHEIRO FEMININO		1		6.460,66	6.460,66	11,71 %
2.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	2,60	3,23	6,46	0,01 %
2.1.2	SJAM_052	Próprio	REF. SINAPI (97665) - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	62,50	77,66	77,66	0,14 %
2.1.3	SJAM_041	Próprio	TRATAMENTO DE TRINCAS COM CHUMBADOR QUÍMICO ESTRUTURAL BICOMPONENTE, À BASE DE RESINA VINILÉSTER SEM ESTIRENO, TIXOTRÓPICO	M	5	384,72	478,05	2.390,25	4,33 %
2.1.4	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	21,4	3,76	4,67	99,93	0,18 %
2.1.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	21,4	55,60	69,08	1.478,31	2,68 %
2.1.6	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023	M	23,2	24,61	30,58	709,45	1,29 %

2.1.7	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	21,4	25,22	31,33	670,46	1,22 %
2.1.8	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	21,4	17,11	21,26	454,96	0,82 %
2.1.9	SJAM_054	Próprio	Copia da SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	230,64	286,59	573,18	1,04 %
2.2			BANHEIRO MASCULINO		1		5.834,97	5.834,97	10,58 %
2.2.1	SJAM_052	Próprio	REF. SINAPI (97665) - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	62,50	77,66	155,32	0,28 %
2.2.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	17,3	3,76	4,67	80,79	0,15 %
2.2.3	SJAM_041	Próprio	TRATAMENTO DE TRINCAS COM CHUMBADOR QUÍMICO ESTRUTURAL BICOMPONENTE, À BASE DE RESINA VINILÉSTER SEM ESTIRENO, TIXOTRÓPICO	M	5	384,72	478,05	2.390,25	4,33 %
2.2.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	17,3	55,60	69,08	1.195,08	2,17 %
2.2.5	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023	M	17,35	24,61	30,58	530,56	0,96 %
2.2.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	17,3	25,22	31,33	542,00	0,98 %

2.2.7	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	17,3	17,11	21,26	367,79	0,67 %
2.2.8	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	230,64	286,59	573,18	1,04 %
3			HALL DO PLENÁRIO		1		2.769,99	2.769,99	5,02 %
3.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	6,5	3,76	4,67	30,35	0,06 %
3.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	11,5	55,60	69,08	794,42	1,44 %
3.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	11,5	25,22	31,33	360,29	0,65 %
3.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	74,55	17,11	21,26	1.584,93	2,87 %
4			PLENARIO		1		4.831,77	4.831,77	8,76 %
4.1	SJAM_031	Próprio	REMOÇÃO DE EVAPORADORA COM RECOLOCAÇÃO	UN.	3	215,55	267,84	803,52	1,46 %
4.2	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	2,60	3,23	6,46	0,01 %
4.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	32,1	55,60	69,08	2.217,46	4,02 %
4.4	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023	M	3,8	24,61	30,58	116,20	0,21 %

4.5	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	32,1	25,22	31,33	1.005,69	1,82 %
4.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	32,1	17,11	21,26	682,44	1,24 %
5			COPA		1		607,33	607,33	1,10 %
5.1	SJAM_052	Próprio	Copia da SINAPI (97665) - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	62,50	77,66	77,66	0,14 %
5.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,6	3,76	4,67	12,14	0,02 %
5.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2,6	55,60	69,08	179,60	0,33 %
5.4	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023	M	6,58	24,61	30,58	201,21	0,36 %
5.5	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2,6	25,22	31,33	81,45	0,15 %
5.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	2,6	17,11	21,26	55,27	0,10 %
6			SALAS SEJUC		1		1.023,00	1.023,00	1,85 %
6.1			ATENDIMENTO E DIRETORIA		1		408,47	408,47	0,74 %
6.1.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2	55,60	69,08	138,16	0,25 %
6.1.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (	M	5,4	24,61	30,58	165,13	0,30 %

6.1.3	88494	SINAPI	ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2	25,22	31,33	62,66	0,11 %
6.1.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	2	17,11	21,26	42,52	0,08 %
6.2			BANHEIRO SEJUC		1		614,53	614,53	1,11 %
6.2.1	SJAM_052	Próprio	Copia da SINAPI (97665) - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	62,50	77,66	77,66	0,14 %
6.2.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,64	3,76	4,67	12,32	0,02 %
6.2.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2,64	55,60	69,08	182,37	0,33 %
6.2.4	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO TABICA (ESPAÇADOR 5X5CM). AF_08/2023	M	6,65	24,61	30,58	203,35	0,37 %
6.2.5	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2,64	25,22	31,33	82,71	0,15 %
6.2.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	2,64	17,11	21,26	56,12	0,10 %
7			AMBIENTE DA 6a VARA		1		12.920,43	12.920,43	23,42 %
7.1			ASSESSORIA - 6a VARA		1		4.480,29	4.480,29	8,12 %
7.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10	2,60	3,23	32,30	0,06 %

7.1.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	70,87	17,11	21,26	1.506,69	2,73 %
7.1.3	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	230,64	286,59	2.865,90	5,19 %
7.1.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
7.2			GABINETE JUIZ TITULAR - 6a VARA		1		5.215,26	5.215,26	9,45 %
7.2.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %
7.2.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	30,4	3,76	4,67	141,96	0,26 %
7.2.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	30,4	55,60	69,08	2.100,03	3,81 %
7.2.4	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	30,4	25,22	31,33	952,43	1,73 %
7.2.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS - COR BRANCO NEVE - AF_04/2023	m²	30,4	17,11	21,26	646,30	1,17 %
7.2.6	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W -	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
7.2.7	SJAM_055	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Painel LED de Embutir Quadrado 12CM - 6W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	56,28	69,93	139,86	0,25 %
7.2.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
7.3			BANHEIRO JUIZ TITULAR - 6a VARA		1		348,03	348,03	0,63 %
7.3.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
7.3.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,11	3,76	4,67	9,85	0,02 %
7.3.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2,11	55,60	69,08	145,75	0,26 %
7.3.4	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2,11	25,22	31,33	66,10	0,12 %
7.3.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,11	17,11	21,26	44,85	0,08 %
7.3.6	SJAM_056	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Painel LED de Embutir Redondo 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %
7.4			GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 6a VARA		1		1.374,54	1.374,54	2,49 %
7.4.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %

			FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
7.4.2	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %
7.4.3	SJAM_055	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Painele LED de Embutir Quadrado 12CM - 6W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	56,28	69,93	139,86	0,25 %
7.4.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
7.5			BANHEIRO JUIZ SUBSTITUTO- 6a VARA		1		132,75	132,75	0,24 %
7.5.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
7.5.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	0,1	55,60	69,08	6,90	0,01 %
7.5.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	0,1	25,22	31,33	3,13	0,01 %
7.5.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1,94	17,11	21,26	41,24	0,07 %
7.5.5	SJAM_056	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Painele LED de Embutir Redondo 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %

7.6			COPA - 6a VARA		1		1.234,68	1.234,68	2,24 o/ %
7.6.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %
7.6.2	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %
7.6.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
7.7			BANHEIRO COPA - 6a VARA		1		134,88	134,88	0,24 %
7.7.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
7.7.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	0,1	55,60	69,08	6,90	0,01 %
7.7.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	0,1	25,22	31,33	3,13	0,01 %
7.7.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,04	17,11	21,26	43,37	0,08 %
7.7.5	SJAM_056	Próprio	REF. SINAPI (100916) - PAINEL LED DE EMBUTIR REDONDO 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %
8			AMBINETE DA 8a VARA		1		8.968,01	8.968,01	16,25 %
8.1			ASSESSORIA - 8a VARA		1		4.574,96	4.574,96	8,29 %

8.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10	2,60	3,23	32,30	0,06 %
8.1.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	1	55,60	69,08	69,08	0,13 %
8.1.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1	25,22	31,33	31,33	0,06 %
8.1.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	70,6	17,11	21,26	1.500,95	2,72 %
8.1.5	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	230,64	286,59	2.865,90	5,19 %
8.1.6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
8.2			GABINETE JUIZ TITULAR - 8a VARA		1		1.374,54	1.374,54	2,49 %
8.2.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %
8.2.2	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %
8.2.3	SJAM_055	Próprio	REF. SINAPI (100916) - PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12CM - 6W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E	UN	2	56,28	69,93	139,86	0,25 %

8.2.4	91959	SINAPI	INSTALAÇÃO. AF 09/2024 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
8.3			BANHEIRO JUIZ TITULAR - 8a VARA		1		142,95	142,95	0,26 %
8.3.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
8.3.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	0,1	55,60	69,08	6,90	0,01 %
8.3.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	0,1	25,22	31,33	3,13	0,01 %
8.3.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,42	17,11	21,26	51,44	0,09 %
8.3.5	SJAM_056	Próprio	Copia da SINAPI (100916) - Painele LED de Embutir Redondo 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %
8.4			GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 8a VARA		1		1.374,54	1.374,54	2,49 %
8.4.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %
8.4.2	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %
8.4.3	SJAM_055	Próprio	REF. SINAPI (100916)	UN	2	56,28	69,93	139,86	0,25

			- Painele LED de Embutir Quadrado 12CM - 6W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024						%
8.4.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
8.5			BANHEIRO JUIZ SUBSTITUTO- 8a VARA		1		133,17	133,17	0,24 %
8.5.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
8.5.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	0,1	55,60	69,08	6,90	0,01 %
8.5.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	0,1	25,22	31,33	3,13	0,01 %
8.5.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1,96	17,11	21,26	41,66	0,08 %
8.5.5	SJAM_056	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Painele LED de Embutir Redondo 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %
8.6			COPA - 8a VARA		1		1.234,68	1.234,68	2,24 %
8.6.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,60	3,23	12,92	0,02 %
8.6.2	SJAM_054	Próprio	REF. SINAPI (100916) - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W -	UN	4	230,64	286,59	1.146,36	2,08 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024						
8.6.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	60,68	75,40	75,40	0,14 %
8.7			BANHEIRO COPA - 8a VARA		1		133,17	133,17	0,24 %
8.7.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	2,60	3,23	3,23	0,01 %
8.7.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	0,1	55,60	69,08	6,90	0,01 %
8.7.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	0,1	25,22	31,33	3,13	0,01 %
8.7.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1,96	17,11	21,26	41,66	0,08 %
8.7.5	SJAM_056	Próprio	REF. SINAPI (100916) - Pannel LED de Embutir Redondo 18CM - 12W - DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	62,98	78,25	78,25	0,14 %
9			ENTREGA FINAL		1		2.379,48	2.379,48	4,31 %
9.1	SJAM-023	Próprio	LIMPEZA FINAL ACABAMENTOS EM GERAL	m²	474	4,04	5,02	2.379,48	4,31 %
Tipo de Licitação				Total sem BDI			44.458,52		
Abertura da Licitação				Total do BDI			10.716,27		
Número do Processo Licitatório				Total Geral			55.174,79		

Justificativa para Composições Utilizadas

Conforme as diretrizes estabelecidas no Acórdão 1626/2022-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e em estrita conformidade com a Lei

14.133/2021, a seleção das composições de custos utilizadas na elaboração da planilha orçamentária foi conduzida com o objetivo primordial de assegurar a precisão, validade e transparência dos custos apresentados.

Conforme as diretrizes estabelecidas **enquadramento na lei nº 14.133/21 art. 23 § 2º incisos i, ii, iii, iv , portaria TCU nº 121/2023 art. 28 § 1º e Decreto 7.983/13**, a seleção das composições de custos utilizadas na elaboração da planilha orçamentária foi conduzida com o objetivo primordial de assegurar a precisão, validade e transparência dos custos apresentados.

Atendimento ao Acórdão:

O Acórdão 1626/2022-Plenário ressalta a importância do uso adequado de sistemas de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a correta estimativa de custos em obras e serviços de engenharia financiados com recursos federais. Neste contexto, a planilha orçamentária em questão foi primordialmente baseada no SINAPI, atendendo assim às orientações do TCU.

Transparência e Conformidade:

Cabe destacar que a inclusão das composições próprias foi realizada de forma responsável, transparente e em total consonância com as normas técnicas e legais pertinentes. Todas as composições foram selecionadas com base na necessidade específica do projeto e em sua adequação técnica, assegurando assim, a integridade e a confiabilidade dos dados orçamentários apresentados.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO BDI (26094870):

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.



Obra
REFORMA DOS FORROS DOS AMBIENTES DO
EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES

Bancos
SINAPI - 08/2026 -
Amazonas

B.D.I.
24,26%

Encargos Sociais:
Onerado

JUSTIÇA FEDERAL

BDI - SJAM

GRUPO A TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1	Administração Central	3,50%
---	-----------------------	-------

Total do Grupo		3,50%
-----------------------	--	--------------

GRUPO B TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS

1	Riscos	1,00%
---	--------	-------

Total do Grupo		1,00%
-----------------------	--	--------------

GRUPO C TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA

1	Risco	0,62%
---	-------	-------

Total do Grupo		0,62%
-----------------------	--	--------------

GRUPO D TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS

1	Despesas Financeiras	1,00%
---	----------------------	-------

Total do Grupo		1,00%
-----------------------	--	--------------

GRUPO E TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO

1	Lucro	6,91%
---	-------	-------

Total do Grupo		6,91%
-----------------------	--	--------------

GRUPO F TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)

1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
---	--	-------

2	COFINS - FEDERAL	3,00%
---	------------------	-------

3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
---	---	-------

4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
---	--------------------------------------	-------

Total do Grupo		8,65%
-----------------------	--	--------------

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I.)= 24,26%

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (26094841):

Obra	Banc B.D.I.	Encargos Sociais	
REFORMA DOS FORROS DOS AMBIENTES DO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES	SINAP 24,26% - 08/20: - Amaz	Não Desonerado: Horista: Sinapi - 114,16% Mensalista: Sinapi - 70,80%	
Cronograma Físico e Financeiro			
It Descrição	Total Por	7 DIAS	14 DIAS
		21 DIAS	28 DIAS
			35 DIAS

		Etapas				
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	22,32%	19,42	19,42	19,42	19,42%
	9.379,20	93,01	11.821	11.821	11.821	11.821,54
1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	100,00	100,00%				
	271,47	271,47				
1. ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00	20,00%	20,00	20,00	20,00	20,00%
	2.704,15	540,80	540,85	540,85	540,85	540,80
1. REMOÇÃO DE ENTULHO (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO). ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	100,00	20,00%	20,00	20,00	20,00	20,00%
	1.284,15	256,84	256,85	256,85	256,85	256,84
1. ALUGUEL DE CACAMBA 6m3 48 HORAS COM RETIRADA	100,00	20,00%	20,00	20,00	20,00	20,00%
	1.689,15	337,98	337,95	337,95	337,95	337,98
1. LOCAÇÃO DE CONTAINER DEPÓSITO - 1,50x3,00x2,00M	100,00	20,00%	20,00	20,00	20,00	20,00%
	1.043,15	208,76	208,72	208,72	208,72	208,76
1. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	100,00	20,00%	20,00	20,00	20,00	20,00%
	2.385,15	477,16	477,14	477,14	477,14	477,16
2 BANHEIROS	100,00	26,27%	50,00	23,73		
	12.293,29	3.230,33	6.147	2.917		
2. BANHEIRO FEMININO	100,00	50,00%	50,00			
	6.460,33	3.230,33	3.230,33			
2. BANHEIRO MASCULINO	100,00		50,00	50,00		
	5.834,15		2.917,29	2.917,29		
3 HALL DO PLENÁRIO	100,00		25,00	25,00	25,00	25,00%
	2.769,15		692,56	692,56	692,56	692,50
4 PLENARIO	100,00			50,00	50,00%	
	4.831,15			2.415,89	2.415,89	
5 COPA	100,00			50,00	50,00%	
	607,33			303,67	303,67	
6 SALAS SEJUC	100,00			50,00	50,00%	
	1.023,15			511,50	511,50	
6. ATENDIMENTO E DIRETORIA	100,00			50,00	50,00%	
	408,45			204,23	204,23	
6. BANHEIRO SEJUC	100,00			50,00	50,00%	
	614,55			307,28	307,28	
7 AMBIENTE DA 6a VARA	100,00	38,87%	38,87	5,83%	5,83%	10,60%
	12.921,50	5.021,75	5.021,75	3.753,61	3.753,61	1.369,56
7. ASSESSORIA - 6a VARA	100,00	50,00%	50,00			
	4.480,15	2.240,15	2.240,15			
7. GABINETE JUIZ TITULAR - 6a VARA	100,00	50,00%	50,00			
	5.215,15	2.607,63	2.607,63			
7. BANHEIRO JUIZ TITULAR - 6a VARA	100,00	50,00%	50,00			
	348,02	174,02	174,02			
7. GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 6a VARA	100,00		50,00	50,00		
	1.374,15		687,23	687,23		
7. BANHEIRO JUIZ SUBSTITUTO- 6a VARA	100,00		50,00	50,00		
	132,71		66,36	66,36		
7. COPA - 6a VARA	100,00				100,00%	
	1.234,15				1.234,68	
7. BANHEIRO COPA - 6a VARA	100,00				100,00%	
	134,88				134,88	
8 AMBINETE DA 8a VARA	100,00		33,97	42,37	23,66%	
	8.968,15		3.046,80	2.121,71		

8. ASSESSORIA - 8a VARA	100,00	4.574,00	50,00	50,00	2.287,00	2.287,00
8. GABINETE JUIZ TITULAR - 8a VARA	100,00	1.374,00	50,00	50,00	687,20	687,20
8. BANHEIRO JUIZ TITULAR - 8a VARA	100,00	142,90	50,00	50,00	71,45	71,45
8. GABINETE JUIZ SUBSTITUTO - 8a VARA	100,00	1.374,00	50,00	50,00	687,20	687,27
8. BANHEIRO JUIZ SUBSTITUTO- 8a VARA	100,00	133,10	50,00	50,00	66,55	66,59
8. COPA - 8a VARA	100,00	1.234,00	100,00	100,00	1.234,00	1.234,68
8. BANHEIRO COPA - 8a VARA	100,00	133,10	100,00	100,00	133,10	133,17
9 ENTREGA FINAL	100,00	2.379,00	20,00	20,00	475,80	475,90
9. LIMPEZA FINAL ACABAMENTOS EM GERAL	100,00	2.379,00	20,00	20,00	475,80	475,90
Porcentagem		19,61%	25,6%	17,5%	19,5%	17,6%
Custo		10.821,00	14.197,00	9.701,00	10.712,00	9.712,24
Porcentagem Acumulado		19,61%	45,2%	62,8%	82,4%	100,0%
Custo Acumulado		10.821,00	24.934,60	34.645,40	45.455,10	55.174,79

ANEXO II - RELATÓRIO TÉCNICO - PROJETO BÁSICO (26095015)

ANEXO III - PLANILHAS MODELO DE PROPOSTA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

Anexo III - MODELO - Planilha orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro - **Reforma dos forros dos ambientes do edifício rio solimões**

O modelo das planilhas poderá ser solicitado no setor responsável pelo telefone (92)3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MODELO CABEÇALHO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Dados Bancários:	Banco: Agência: C/C:
Dados para contato:	Tel.: Cel.: E-mail: Representante comercial:
OPTANTE DO SIMPLES:	() SIM () NÃO
OBJETO:	

Item	Código	Descrição do Serviço	Valor Total Estimado (R\$)
01	1627 - MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Serviços de execução do forro de gesso e tratamento de fissuras na laje de cobertura do Edifício Rio Solimões, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.	R\$ 55.174,79

Prazo de Validade da Proposta:

Data e Assinatura:

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe de planejamento) responsável:

Responsável pela elaboração: <i>(servidor da unidade requisitante)</i>
<i>Diogo Pereira Neves - Encarregado de Setor</i>
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: <i>(diretor)</i>
<i>Adelson Alves Silva - Diretor NUCAD</i>



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Pereira Neves, Encarregado(a) de Setor**, em 14/10/2026, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26094787** e o código CRC **C6A5E002**.